

## ESPECIFICAÇÕES DO BILHETE DE SEGURO VIAGEM

Seguradora: QBE Brasil Seguros S.A.  
Representante: Schultz - Ingá Turismo Ltda. - EPP  
Processo SUSEP nº 15414.900603/2015-11

### Coberturas:

1. **Assistência Médica Acidente e Doença – Internacional / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem ao Exterior)**
  - 1.1. A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização por reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado, das **despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas** efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida **durante o período de viagem ao Exterior** e uma vez constatada a sua saída do país de domicílio, ou **a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano**, exceto se decorrente de riscos excluídos.
    - 1.1.1. Esta cobertura cobre episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, até o limite do capital segurado contratado para a cobertura, das despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.
    - 1.1.2. **Estarão cobertas as crises de enfermidades crônica e preexistente que ocorrerem durante o período de viagem, limitado ao capital segurado, exceto a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, chek-up e extensão de receitas.**
    - 1.1.3. **Estarão cobertos os acidentes decorrentes da Prática de Esportes Amadores e Profissionais, dentro do limite do capital segurado definido para esse fim e indicado no bilhete de seguro.**
  - 1.2. Considera-se:
    - a) Emergência: situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte;
    - b) Urgência: situação onde o segurado necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.

**§1. O tratamento deve ser iniciado durante a viagem segurada.**

**§2 Cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.**
2. **Assistência Médica Acidente e Doença – Brasil / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional)**
  - 2.1 A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização por reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado, das **despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas** efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida **durante o período de viagem nacional** e uma vez constatada a sua saída de sua cidade de domicílio ou **a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano**, exceto se decorrente de riscos excluídos..

- 2.1.1 Esta cobertura cobre episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, até o limite do capital segurado contratado para a cobertura, das despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.
- 2.1.2 **Estarão cobertas as crises de enfermidades crônica e preexistente que ocorrerem durante o período de viagem, limitado ao capital segurado, exceto a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.**
- 2.1.3 **Estarão cobertos os acidentes decorrentes da Prática de Esportes Amadores e Profissionais, dentro do limite do capital segurado definido para esse fim e indicado no bilhete de seguro.**
- 2.2 Considera-se:
- a) Emergência: situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte;
- b) Urgência: situação onde o segurado necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.
- §1. O tratamento deve ser iniciado durante a viagem segurada.**
- §2. Cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.**
3. **Assistência Médica para Esportes - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Multi Esportes)**
- 3.1. A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização por reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado, das **despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas, efetuadas pelo segurado** para seu tratamento sob orientação médica, ocasionado por acidente pessoal ou enfermidade súbita e aguda ocorrida durante a prática de atividades esportivas **no período de viagem** e uma vez constatada a sua saída de sua cidade de domicílio ou **a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano,** exceto se decorrente de riscos excluídos.
- 3.1.1. Esta cobertura cobre episódios de crise ocasionados por doença preexistente ou crônica, quando gerar quadro clínico de emergência ou urgência, até o limite do capital segurado contratado para a cobertura, das despesas relacionadas à estabilização do quadro clínico do segurado que lhe permita continuar viagem ou retornar ao local de sua residência, não havendo cobertura para a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.
- 3.1.2. **Estarão cobertas todas as crises de enfermidades crônica e preexistente que ocorrerem durante o período de viagem, limitado ao capital segurado, exceto a continuidade e o controle de tratamentos anteriores, check-up e extensão de receitas.**
- 3.1.3. **Estarão cobertos os acidentes decorrentes da Prática de Esportes Amadores e Profissionais, dentro do limite do capital segurado definido para esse fim e indicado no bilhete de seguro.**
- 3.2. Considera-se:
- a) Emergência: situação onde o segurado necessita de atendimento imediato, pois existe risco de morte;
- b) Urgência: situação onde o segurado necessita de atendimento, não caracterizado como de emergência, podendo aguardar o atendimento de casos emergenciais.
- §1. O tratamento deve ser iniciado durante a viagem segurada. A continuidade do tratamento após o retorno do segurado ao Brasil, correrá por conta do**

segurado.

**§2. Cabe ao segurado a livre escolha dos prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.**

**4. Assistência Farmacêutica - (Despesas Farmacêuticas)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização, **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado das **despesas com a compra de medicamentos** necessários (**em virtude de atendimento médico ou odontológico cobertos por este seguro**) que tenham sido prescritos para a condição correspondente ao da orientação médica prestada, desde que o atendimento tenha sido efetuado **no período de viagem**, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**5. Remoção e Repatriação Inter hospitalar - (Traslado Médico)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, consiste na indenização, por reembolso **das despesas com a remoção ou transferência do segurado** até a clínica ou hospital mais próximo em condições de atendê-lo, limitado ao valor do Capital Segurado, por motivo de **acidente pessoal ou enfermidade cobertos**, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**6. Repatriação Médica - (Regresso Sanitário)**

A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, consiste na indenização, por reembolso das despesas com o traslado de regresso do segurado ao local de origem da viagem ou de seu domicílio, limitado ao valor do capital segurado, conforme definido nas condições contratuais, caso este não se encontre em condições de retornar como passageiro regular por motivo de acidente pessoal ou enfermidade cobertos, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial do Seguro Viagem – Bilhete.

IMPORTANTE: Também será incluído nessa cobertura, o traslado do hotel ao aeroporto em veículo compatível com o estado de saúde do segurado.

**7. Repatriação Funerária - (Traslado de Corpo)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização, por reembolso das despesas com **a liberação e transporte do corpo do segurado, do local da ocorrência do evento coberto até o domicílio ou local do sepultamento**, limitado ao valor do capital segurado, incluindo-se nestas despesas todos os procedimentos e objetos imprescindíveis ao traslado do corpo, ou **a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano**, **exceto se decorrente de riscos excluídos**.

IMPORTANTE: Caso a família do segurado opte pela cremação do corpo do segurado, o seguro fará o transporte da urna com as cinzas.

**8. Hospedagem Após Alta Hospitalar - (Prorrogação de Estadia em Hotel)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado, das diárias de hotel, **caso a equipe médica do local onde o segurado estiver e a equipe**

médica indicada pela seguradora determinarem a necessidade de prolongar o período de estadia, devido à doença ou acidente ocorrido no período da viagem, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**9. Garantia de Viagem de Regresso / Regresso Antecipado por Falecimento de Parente de 1º Grau - (Retorno do Segurado)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização por reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado, da despesa incorrida de um bilhete de passagem aérea econômica para o retorno do segurado à sua cidade/estado/país de origem, caso o mesmo fique impossibilitado de continuar a viagem por evento coberto, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**Importante:** Esta passagem somente será providenciada caso não seja possível utilizar a passagem aérea já emitida.

**9.1 Estará coberto o Retorno do Segurado em decorrência dos seguintes eventos:**

- Incêndio ou roubo na residência habitual do segurado;
- Enfermidade de caráter súbito, acidente ou falecimento do próprio segurado, de seu companheiro de viagem ou de algum membro da família do segurado ou de seu companheiro de viagem

**IMPORTANTE:** Para essa cobertura serão considerados membro da família, os familiares de 1º grau de parentesco e que residam no Brasil.

**10. Envio de Acompanhante - (Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir, o pagamento da indenização por reembolso, limitado ao valor do Capital Segurado, das despesas com bilhete de passagem aérea de ida e volta, classe econômica, a uma pessoa indicada pelo segurado, quando este esteja viajando sozinho **e os médicos**, considerarem necessária a sua hospitalização por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano, exceto se decorrente de riscos excluídos.

Caso o segurado não possa indicar um acompanhante, considerar-se-á aquele indicado por ele para avisos em casos de emergência. Na ausência deste, o cônjuge ou qualquer parente de primeiro grau, maior de idade.

**Importante:** a pessoa indicada para acompanhar o segurado terá que, obrigatoriamente, residir no Brasil.

**11. Assistência Legal por Acidente de Trânsito - (Assistência Jurídica)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado, das despesas com honorários advocatícios no caso do segurado sofrer qualquer tipo de acidente em que o segurado seja responsabilizado e necessite de assistência jurídica no período da viagem, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto nas condições contratuais do plano, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**12. Transferência do Pagamento de Fiança - (Fiança e Despesas legais)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado, das despesas legais incorridas ao segurado ou beneficiário(s) bem como custos de fiança, devido à ordem de prisão ou detenção indevida por parte de qualquer governo ou poder estrangeiro no período da viagem, ou a prestação do serviço correspondente, quando previsto

nas condições contratuais do plano exceto se decorrente de riscos excluídos.

**13. Morte Acidental - (Morte Acidental em Viagem)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao(s) beneficiário(s) indicado(s) no Bilhete, de uma única vez o pagamento de indenização do Capital Segurado, **em caso de falecimento do segurado, por acidente pessoal ocorrido durante o período de viagem**, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**14. Invalidez Permanente por Acidente – (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização, limitado ao valor do Capital Segurado, em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, dos membros ou órgãos definidos no Bilhete, em decorrência de lesão física sofrida pelo segurado, provocada por acidente pessoal ocorrido durante o período de viagem, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**14.1** Após conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta médica definitiva, a sociedade seguradora deve pagar uma indenização, de acordo com os percentuais estabelecidos abaixo:

**14.1.1** Em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE E TOTAL**

DESCRIÇÃO	Indenização
da visão de ambos os olhos	100% da IS
do uso de ambos os membros superiores	100% da IS
do uso de ambos os membros inferiores	100% da IS
do uso das mãos	100% da IS
do uso de um membro superior e um membro inferior	100% da IS
do uso de uma das mãos e um dos pés	100% da IS
do uso de ambos os pés	100% da IS
Alienação mental total e incurável	100% da IS
Nefrectomia bilateral	100% da IS

**14.1.2** Em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL (DIVERSAS)**

DESCRIÇÃO	Indenização
Perda total da visão de um olho	30% da I.S.
Perda total da visão de 1 olho, quando o Segurado já não tiver a outra vista outra vista	70% da I.S.
Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40% da I.S.
Surdez total incurável de um dos ouvidos	20% da I.S.
Mudez incurável	50% da I.S.

Fratura não consolidada do maxilar inferior	20% da I.S.
Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20% da I.S.
Imobilidade do segmento tóraco-lombo-sacro da coluna vertebral	25% da I.S.

#### 14.1.3 Em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL DOS MEMBROS SUPERIORES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Indenização</b>
Perda Total de um dos membros superiores	70% da I.S.
Perda total do uso de uma das mãos	60% da I.S.
Fratura não consolidada de um dos úmeros	50% da I.S.
Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio – ulnares	30% da I.S.
Anquilose total de um dos ombros	25% da I.S.
Anquilose total de um dos cotovelos	25% da I.S.
Anquilose total de um dos punhos	20% da I.S.
Perda total do uso de um dos polegares inclusive o metacarpiano	25% da I.S.
Perda total do uso de um dos polegares exclusive o metacarpiano	18% da I.S.
Perda total do uso da falange distal do polegar	9% da I.S.
Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15% da I.S.
Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou um dos dedos médios	12% da I.S.
Perda total do uso de um dos dedos anulares	9% da I.S.
Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar	1/3 do valor do dedo respectivo

#### 14.1.4 Em caso de **INVALIDEZ PERMANENTE E PARCIAL DOS MEMBROS INFERIORES**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Indenização</b>
Perda total de um dos membros inferiores	70% da I.S.
Perda total do uso de um dos pés	50% da I.S.
Fratura não consolidada de um fêmur	50% da I.S.
Fratura não consolidada de um dos segmentos tíbio-peroneiros	25% da I.S.
Fratura não consolidada da rótula	20% da I.S.

Fratura não consolidada de um pé	20% da I.S.
Anquilose total de um dos joelhos	20% da I.S.
Anquilose total de um dos tornozelos	20% da I.S.
Anquilose total de um quadril	20% da I.S.
Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25% da I.S.
Amputação do 1º (primeiro) dedo	10% da I.S.
Amputação de qualquer outro dedo	3% da I.S.
Perda total do uso de uma falange do 1º dedo,	Indenização equivalente a ½, e dos demais dedos, equivalente a 1/3 do respectivo dedo.
<b>ENCURTAMENTO DE UM DOS MEMBROS INFERIORES:</b>	
De 5 (cinco) centímetros ou mais	15%
De 4 (quatro) centímetros	10%
De 3 (três) centímetros	6%
De menos de 3 (três) centímetros	Sem indenização

**14.1.5** Em caso de **PERDA OU REDUÇÃO DA FORÇA OU DA CAPACIDADE FUNCIONAL** considerada é a que não resulte de lesões (DIVERSAS).

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>INDENIZAÇÃO</b>
<b>MANDÍBULA</b>	
<b>Maxilar inferior (mandíbula) redução de movimentos</b>	
Em grau mínimo	5% da I.S.
Em grau médio	10% da I.S.
Em grau máximo	15% da I.S.
<b>NARIZ</b>	20% da I.S.

Amputação total do nariz com perda total do olfato	25%
Perda total do olfato	7%
Perda do olfato com alterações gustativas	10%
<b>APARELHO VISUAL E ANEXOS DO OLHO</b>	
Diplopia	15%
<b>Lesões das vias lacrimais</b>	
Unilateral	7%
Unilateral com fístulas	15%
Bilateral	14%
Bilateral com fístulas	25%
<b>Lesões da pálpebra</b>	
Ectrópio unilateral	3%
Ectrópio bilateral	6%
Entrópio unilateral	7%
Entrópio bilateral	14%
Má oclusão palpebral unilateral	3%
Má oclusão palpebral bilateral	6%
Ptose palpebral unilateral	5%
Ptose palpebral bilateral	10%

<b>APARELHO DA FONAÇÃO</b>	
Perda da palavra (mudez incurável)	50%
Perda de substância (palato mole e duro)	15%
<b>SISTEMA AUDITIVO</b>	
Amputação total de uma orelha	8%
Amputação total das duas orelhas	
<b>PERDA DO BAÇO</b>	15%
<b>APARELHO URINÁRIO</b>	
Retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)	15%
Cistostomia (definitiva)	30%
Incontinência urinária permanente	30%
<b>Perda de um rim, com rim remanescente</b>	



com função renal preservada	30%
Redução da função renal (não dialítica)	50%
Redução da função renal (dialítica)	75%
<b>Perda de rim único</b>	75%
<b>APARELHO GENITAL E REPRODUTOR</b>	
Perda de um testículo	5%
Perda de dois testículos	15%
Amputação traumática do pênis	40%
Perda de um ovário	5%
Perda de dois ovários	15%
Perda do útero antes da menopausa	30%
Perda do útero depois da menopausa	10%
<b>PESCOÇO</b>	
Estenose da faringe com obstáculo a deglutição	15%
Lesão do esôfago com transtornos da função motora	15%
Traqueostomia definitiva	40%
<b>TÓRAX</b>	
<b>APARELHO RESPIRATÓRIO</b>	
Sequelas pós-traumáticas pleurais	10%
<b>Ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia – parcial ou total)</b>	
com função respiratória preservada	15%
com redução em grau mínimo da função respiratória	25%
com redução em grau médio da função respiratória	50%
com insuficiência respiratória	75%
<b>MAMAS (FEMININAS)</b>	
Mastectomia unilateral	10%
Mastectomia bilateral	20%
<b>ABDOMEM (ORGÃO E VÍSCERAS)</b>	
Gastrectomia subtotal	20%
Gastrectomia total	40%
<b>INTESTINO DELGADO</b>	
Ressecção parcial	20%

Ressecção parcial com síndrome disabsortiva ou ileostomia definitiva	40%
<b>INTESTINO GROSSO</b>	
Colectomia parcial	20%
Colectomia total	40%
Colostomia definitiva	40%
<b>RETO E ÂNUS</b>	
Incontinência fecal sem prolapso	30%
Incontinência fecal com prolapso	50%
Retenção anal	10%
<b>FÍGADO</b>	
Lobectomia hepática sem alteração funcional	10%
Lobectomia com insuficiência hepática	50%
<b>SÍNDROMES NEUROLÓGICAS</b>	
Epilepsia pós-traumática	20%
Derivação ventrículo-peritoneal (hidrocefalia)	20%
Síndrome pós-concussional	5%

- 14.2** Não ficando abolidas por completo as funções do membro ou órgão lesado, a indenização por perda parcial é calculada pela aplicação, à percentagem prevista no plano para sua perda total, do grau de redução funcional apresentado.
- 14.3** O segurado terá o seguro cancelado após o pagamento de indenização referente à cobertura de invalidez total, com a consequente devolução de valores eventualmente pagos após esta data, devidamente atualizados nos termos da regulamentação específica.
- 14.4** Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo, médio ou mínimo, a indenização será calculada, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%, respectivamente.
- 14.5** Nos casos não especificados no plano, a indenização é estabelecida tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do segurado, independentemente de sua profissão.
- 14.6** Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).
- 14.7** Havendo duas ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não pode exceder à da indenização prevista para sua perda total.
- 14.8** Para efeito de indenização, a perda ou maior redução funcional de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, deve ser deduzida do grau de invalidez definitiva.
- 14.9** A perda de dentes e os danos estéticos não dão direito à indenização por invalidez permanente.
- 15. Extravio de Bagagem – (Seguro de Bagagem)**  
 A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização **em valor**, que será calculada exclusivamente pelo

peso registrado, limitado ao valor do Capital Segurado, em caso de **extravio da bagagem**, desde que sob a responsabilidade da companhia transportadora, comprovado através da apresentação do relatório comprobatório de perda (PIR - Property Irregularity Report). A indenização será calculada com base no peso da(s) mala(s) despachada(s), considerado o valor de R\$ 100,00 por quilo, respeitando o limite máximo do capital segurado da cobertura, não importando, sob qualquer alegação o valor do seu conteúdo.

**Importante: Caberá à seguradora a diferença entre o valor reembolsado pela companhia transportadora e o valor apurado, desde que respeitados os limites contratados para esta cobertura.**

#### 16. **Cancelamento de Viagem PLUS REASON – (Cancelamento/Interrupção PLUS REASON ou Alteração de Viagem)**

A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado contratado para esta cobertura, em caso de perdas irrecuperáveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, por **cancelamento, interrupção ou alteração de viagem**, caso o segurado seja impedido de iniciar ou continuar a viagem, **e desde que a operadora/agência de turismo não o reembolse**, durante o período de viagem, exceto se decorrente de riscos excluídos

**Estará coberto o Cancelamento Plus Reason em decorrência de:**

- a) Morte, doença grave ou acidentes corporais graves do:
  - Segurado;
  - Familiar de primeiro grau de parentesco;
  - Cônjuge ou Companheiro;
  - A pessoa designada para custódia de menores ou incapacitados;
  - O substituto profissional.
- b) Morte do familiar de até terceiro grau de parentesco;
- c) Prejuízos graves na residência ou local de trabalho do segurado;
- d) Demissão laboral do segurado;
- e) Incorporação a um novo posto de trabalho, em uma empresa distinta, com contrato de trabalho;
- f) Carta de cancelamento de férias emitida pela empresa do segurado;
- g) Convocação como parte ou testemunha de um tribunal ou membro do júri;
- h) Apresentação a provas para concurso público;
- i) Nomeação para cargo concursado;
- j) Convocação como membro de mesa eleitoral;
- k) Requerimento legal antes do início da viagem (convocação/intimação irrefutável);
- l) Cancelamento de um acompanhante por qualquer causa coberta (garante o pagamento do suplemento individual e as despesas individuais por desaparecimento do grupo mínimo);
- m) Roubo de documentação ou bagagem, que impossibilita o segurado de iniciar sua viagem;
- n) Visto negado para destinos onde o mesmo seja emitido na entrada do país;
- o) Não admissão de passageiro/visto emitido no Brasil, ou seja, notificação de recusa emitida pelo país de destino;
- p) Avaria ou acidente no veículo de propriedade do segurado ou de seu cônjuge, que impeça o segurado de iniciar sua viagem;
- q) Prorrogação do contrato laboral;
- r) Translado forçado de trabalho, com deslocamento superior a três meses;
- s) Chamada inesperada para intervenção cirúrgica;
- t) Cancelamento do casamento do segurado;
- u) Separação/divórcio do segurado;

- v) Gravidez contraída após a data de aquisição da viagem;
- w) Complicação na gravidez ou aborto.
- x) Reprovação de matérias do segurado ou familiar de primeiro grau de parentesco;
- y) Compensação por mudança de datas de provas, trabalhos, apresentações do segurado ou familiar de primeiro grau de parentesco.

**Caso este reembolso seja parcial, somente caberá a seguradora a diferença entre o valor reembolsado pela operadora e o valor total dos gastos, desde que respeitados os limites contratados pra esta cobertura. A seguradora deverá ser notificada imediatamente após o cancelamento da viagem e ser informada do motivo.**

#### 17. **Despesas por Atraso de Bagagem – (Atraso de Bagagem)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado, em caso de **atraso da bagagem**, desde que sob a responsabilidade da companhia aérea ou marítima, exceto se decorrente de riscos excluídos.

Em caso de atraso da bagagem, o valor a ser indenizado será de acordo com as notas fiscais dos itens de **primeira necessidade**, limitado ao valor Capital Segurado, adquiridos após 6 (seis) horas do registro do formulário de reclamação emitido pela Cia Aérea ou Marítima. Depois de localizada a bagagem, nada mais será indenizado. Só haverá reembolso de despesas no trecho de ida (viagens aéreas).

**Entende-se como itens de primeira necessidade aqueles relacionados à higiene pessoal e as mudas de roupas para uso até a localização da bagagem.**

#### 18. **Despesas por Atraso de Voo – (Atraso de Voo)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado indenização **por reembolso** limitado ao valor do Capital Segurado, das despesas de **hospedagem e alimentação incorridas por atraso do voo**, caso o voo do segurado ***sofra atraso de 6 (seis) horas ou mais***, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**Estarão cobertos por esta cobertura atrasos devidos a:**

- a) Qualquer condição climática severa que atrase a chegada ou partida programada de um voo;
- b) Qualquer questão trabalhista que interfira na partida ou chegada de um voo (greve de funcionários);
- c) Qualquer quebra súbita, não prevista, na aeronave, de empresa aérea regular.

**Importante: o reembolso limita-se ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem que não tenham sido pagas pela companhia aérea regular, enquanto durar o atraso. Esta cobertura refere-se exclusivamente a voos regulares de empresas aéreas, não sendo abrangidos, desta forma, os voos fretados.**

#### 19. **Despesas Médicas e/ou Hospitalares para Gestantes**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir a segurada o pagamento ou reembolso limitado ao Capital Segurado contratado para esta cobertura quando ocorrerem **Despesas Médicas e/ou Hospitalares** efetuadas pela segurada para seu tratamento, sob orientação médica, **ocasionado por complicações provenientes da gravidez, tais como despesas médicas e hospitalares incorridas no atendimento emergencial de seguradas gestantes até a 32ª semana de gestação,** ocorridas **durante o período de viagem**, exceto se decorrente de riscos excluídos.

A partir da 33ª semana de gestação estarão garantidos os atendimentos médicos provenientes, exclusivamente, de acidente pessoal coberto.

A semana de gestação da gestante segurada será definida no bilhete de seguro.

**A Seguradora indicará os prestadores de serviço a serem utilizados. Se a seguradora não tiver prestadores de serviço para indicar, caberá ao segurado a livre escolha de prestadores de serviços médicos, hospitalares e odontológicos, desde que legalmente habilitados.**

**20. Hospedagem por catástrofe Climática - (Extensão de Hospedagem por Cancelamento de Voo)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento da indenização **por reembolso**, limitado ao valor do Capital Segurado, em caso de **despesas provenientes da extensão de hospedagem por Cancelamento de Voo** caso o voo do segurado seja cancelado **por qualquer condição climática severa**, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**21. Acompanhamento de Menores - (Acompanhante para o Retorno de Menores)**

A presente Cobertura, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento ou reembolso limitado ao Capital Segurado contratado para esta cobertura da despesa incorrida com bilhete de passagem aérea, classe econômica, de ida de volta para que uma pessoa adulta, designada pela família do segurado, possa acompanhar os menores de volta ao domicílio, desde que previamente solicitado através da Central de Atendimento, exceto se decorrente de riscos excluídos.

**Importante:** Esta cobertura aplica-se apenas quando o segurado estiver acompanhando menores de 14 anos e devido a acidente, doença ou falecimento do segurado, e tais menores venham a ficar desacompanhados.

**22. Cancelamento/Interrupção de Viagem - Total**

A presente Condição Especial, desde que contratada e pago o prêmio, tem por objetivo garantir ao segurado o pagamento de indenização limitada ao Capital Segurado contratado para esta cobertura em caso de perdas irreversíveis com depósitos e/ou despesas pagas por antecipação em referência a sua viagem, sempre que o **Cancelamento/Interrupção** for necessário e/ou inevitável, exceto se decorrente de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Seguro Viagem - Bilhete.

**Importante:** Esta cobertura só terá validade se for contratada no momento da confirmação da reserva, ou até 5 (cinco dias) da confirmação da reserva, somente.

**22.1** Somente estará coberto o Cancelamento de viagem como consequência única e exclusiva de:

- a) Falecimento do segurado;
- b) Incapacidade total ou parcial por acidente ou doença do segurado clinicamente declarada;
- c) Falecimento ou incapacidade total ou parcial, ou incapacidade total ou permanente clinicamente declarada por doença aguda ou acidente grave dos seguintes membros da família: pais, filhos, cônjuges/companheiros, irmãos, filhos, enteados, sogro, sogra, genro, nora, avós, avôs e netos (caso o neto seja menor de idade);
- d) Falecimento ou incapacidade total ou parcial, ou incapacidade total e permanente clinicamente declarada por doença aguda ou acidente grave do companheiro de viagem ou sócio;
- e) Atendimento emergencial por parto do segurado, cônjuge e/ou companheiro permanente do segurado;
- f) Atendimento emergencial por aborto do segurado, cônjuge e/ou companheiro permanente do segurado;
- g) Parto programado de gravidez contraída após a data de aquisição da viagem;

- h) Desastres naturais como tremor, terremoto, erupção vulcânica, maremoto ou tsunami, furacão, ciclone, tornado inundações, ou ventos fortes que ocorram dentro da cidade natal do segurado ou cidade de destino que impeça o segurado de fazer a viagem e / ou que evite qualquer voo comercial de chegar ao destino e / ou decolar da respectiva cidade afetada;
- i) Tendo sido nomeado júri ou ser convocado para o tribunal na data da viagem;
- j) Requerimento legal antes do início da viagem;
- k) Se dentro dos 15 dias antes da partida ou conexões do itinerário, o segurado ou o seu companheiro tenha perdido os documentos que torne impossível iniciar ou continuar a viagem programada;
- l) Visto negado para destinos onde o mesmo seja emitido na entrada do País;
- m) Não admissão de passageiro/visto emitido no Brasil;
- n) Se dentro da casa do segurado ou da empresa, como resultado dos atos descritos abaixo requerer a intervenção do segurado: durante um incêndio e / ou raio, explosão, inundações, danos causados pela água, atos dolosos de outros, incluindo atos de terrorismo, tumultos, comoção civil, ou popular e / ou greve, granizo, ventos fortes, queda de aeronaves ou peças que surgem a partir deles ou impacto de veículos e fumo;
- o) Cancelamento do casamento do segurado;
- p) Avaria ou acidente no veículo de propriedade do segurado ou de seu cônjuge, que impeça o segurado de iniciar ou continuar sua viagem;
- q) Separação/divórcio do segurado;
- r) Demissão do segurado;
- s) Convocação repentina ou remarcação de datas de concursos públicos e provas vestibulares; ou membro de mesa eleitoral
- t) Nomeação para cargo concursado;
- u) Cancelamento de férias do segurado;
- v) Mudança de emprego por parte do segurado;
- w) Reprovação de matérias (escolares);
- x) Compensação por mudança de datas de provas, trabalhos, apresentações.
- y) Alteração de reunião por motivo documentado;
- z) Cancelamento de reunião por motivo documentado.
- aa) Prorrogação de contrato laboral;
- bb) Translado forçado de trabalho, com deslocamento superior a três meses;
- cc) Outros Motivos (inclusive desistência<sup>\*\*\*</sup>) – quando o cancelamento da viagem ocorrer por um motivo distinto dos enumerados acima, se deduzirá da soma a pagar uma franquia do segurado.

A franquia será aplicada sobre a perda irrecuperável dos depósitos gastos e pagos antecipadamente pela viagem, de acordo com as Condições Gerais do seguro subscrito pelo titular junto a agência de viagens e/ou operador turístico. O percentual da franquia será informado no bilhete de seguro.

**\*\*\* para efeito desta garantia serão aceitas somente e sem exceção, as solicitações de cancelamento formalizadas com uma antecedência mínima de 48 horas do embarque. Caso esse prazo não seja respeitado, o segurado perderá o direito à indenização. Esta garantia não se aplica a viagens para destinos em temporada de neve.**

**Importante:** a seguradora se reserva ao direito de realizar perícia médica comprobatória. Caso este reembolso seja parcial, somente caberá à seguradora indenizar a diferença entre o valor reembolsado pela operadora/agência e o preço integral do pacote, desde que respeitados os limites contratados para esta cobertura.

O titular deve informar à seguradora, imediatamente e no prazo de 24 horas, a ocorrência do fato que tenha dado origem ao cancelamento da viagem, sob pena de perder o direito à indenização.

**23. Riscos Excluídos de Todas as Coberturas**

**Este seguro não indenizará em nenhuma das suas garantias os eventos abaixo e suas consequências:**

- a) O suicídio premeditado ou não e sua tentativa, se ocorrer nos dois primeiros anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso;
- b) epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro. Nos seguros contratados por pessoas jurídicas o mesmo se aplica a seus sócios controladores, dirigentes e administradores, pelos beneficiários, e pelos respectivos representantes;
- d) Qualquer tipo de hérnia e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal e, no caso da cobertura de DMHO em Viagem ao Exterior, quando não decorrentes também de enfermidade súbita e aguda;
- e) Parto ou aborto e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal;
- f) Choque anafilático e suas consequências, quando não decorrentes diretamente de um acidente pessoal e, no caso da cobertura de DMHO em Viagem ao Exterior, quando não decorrentes também de enfermidade súbita e aguda;
- g) Gravidez, inclusive o fornecimento de serviços relacionados ao diagnóstico e tratamento de infertilidade ou outros problemas relacionados com a fertilidade, Controle de natalidade, incluindo intervenções cirúrgicas e dispositivos para tal fim, Abortos induzidos, gastos médicos e de qualquer outro tipo relacionados ao recém-nascido (quando o parto e suas consequências não ocorram diretamente de acidente pessoal);
- h) Transtornos psiquiátricos (mentais, nervosos ou emocionais);
- i) Uso de material nuclear, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- j) Atos ou operação de guerra, declarada ou não, guerra química ou bacteriológica, guerra civil, de guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se o segurado estiver comprovadamente prestando serviço militar ou se seus atos forem justificados por gestos de humanidade em auxílio de terceiros;
- k) Ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade competente;
- l) Furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- m) As lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como as lesões classificadas como: lesões por esforços repetitivos – ler, doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho – dort, lesão por trauma continuado ou contínuo – ltc ou similares, que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;
- n) Acidentes provenientes da prática de esportes radicais e notoriamente perigosos, ainda quando praticados como passatempo, tais como alpinismo, planador, paraquedismo e

planadores, esportes de combate tais como boxe e artes marciais, exploração de cavernas, bungee-jump, mergulho autônomo a mais de 30 (trinta) metros de profundidade ou que necessite de descompressão, esportes de inverno tais como esqui ou snowboard fora de pistas regulamentadas ou não autorizadas e a prática ou participação do segurado em competições esportivas em gelo ou neve. Além disso, não estão cobertas as práticas em caráter de competição automobilística, motociclística e esportes náuticos motorizados, na qualidade de condutos ou passageiro e o uso de snowmobile ou veículos similares.

**Não está excluída deste plano de seguro, a morte ou a incapacidade do segurado quando provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem.**

**23.1 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Assistência Médica Acidente e Doença – Internacional / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem ao Exterior):**

- a) Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda;
- b) Cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda;
- c) Estados de convalescença, após a alta médica e as despesas de acompanhantes;
- d) Aparelhos que se referem à órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;
- e) Serviços e fornecimentos “odontológicos” no país de residência do segurado (em caso de cobertura internacional) ou na cidade na qual o segurado resida (no caso de seguro nacional);
- f) Tratamentos odontológicos não relacionados ao acidente coberto;
- g) Serviços e fornecimentos odontológicos que tenham ocorrido fora do período de vigência da viagem;
- h) Exames físicos, de laboratório ou radiográficos de rotina e/ou preventivos que não sejam estritamente necessários para cessar a urgência ou emergência, e que não sejam consequência direta de uma enfermidade ou acidente coberto pelo seguro.

**23.2 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Assistência Médica Acidente e Doença – Brasil / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica – (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional):**

- a) Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda;
- b) Cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto ou enfermidade súbita e aguda;
- c) Estados de convalescença, após a alta médica e as despesas de acompanhantes;
- d) Aparelhos que se referem à órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;



- e) Serviços e fornecimentos “odontológicos” no país de residência do segurado (em caso de cobertura internacional) ou na cidade na qual o segurado resida (no caso de seguro nacional);
- f) Tratamentos odontológicos não relacionados ao acidente coberto;
- g) Serviços e fornecimentos odontológicos que tenham ocorrido fora do período de vigência da viagem;
- h) Exames físicos, de laboratório ou radiográficos de rotina e/ou preventivos que não sejam estritamente necessários para cessar a urgência ou emergência, e que não sejam consequência direta de uma enfermidade ou acidente coberto pelo seguro.

**23.3 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Assistência Médica para Esportes - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Multi Esportes):**

- a) A prática de atividade que não seja considerada esportiva por associações, federações ou mesmo comitês ou executada sem a utilização dos equipamentos de segurança, habilitação ou demais cuidados necessários, além de atividades como apostas de “rachas” ou acidentes decorrentes do uso de armas, resgates e salvamentos de qualquer espécie.

**23.3.1. Ao ser contratada a cobertura de Despesas médicas, hospitalares e/ou odontológicas Multi Esportes, fica revogada a exclusão presente na alínea 23.n) das Condições Gerais deste plano de seguro.**

**23.4 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Assistência Farmacêutica – (Despesas Farmacêuticas):**

- a) Medicamentos de uso contínuo.

**23.5 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Extravio de Bagagem - (Seguro de Bagagem):**

- a) Quaisquer danos causados ao conteúdo da bagagem;
- b) Danos aos óculos, lentes de contato e qualquer aparato bucal;
- c) Joias, peles, relógios, títulos, obras de arte, apólices e dinheiro (inclusive cheques de viagem);
- d) Bagagem que não tenha sido entregue sob a responsabilidade da empresa transportadora e bagagem de mão;
- e) Qualquer dano nas bagagens e de prévio conhecimento do Segurado antes da entrega à empresa transportadora;
- f) O confisco, apreensão, dano ou destruição da bagagem por parte da Alfândega ou de qualquer outra autoridade governamental;
- g) Bagagens de pilotos, membros da tripulação, funcionários ou pessoas que tenham interesses na empresa transportadora;
- h) Vícios próprios da bagagem, derrame ou vazamento de líquidos, roeduras, ou qualquer outro dano, mesmo que total, causado por traça, inseto ou mofo, cuja causa não seja comprovadamente atribuível a acidentes ou incêndio com o meio transportador;
- i) Furto simples e extravio de bagagem sob responsabilidade do segurado;
- j) Furto parcial do conteúdo da bagagem;
- k) A não retirada da bagagem pelo Segurado logo que disponibilizada pela empresa transportadora;
- l) Líquidos e bebidas em geral, alcoólicas ou não, bem como alimentos de qualquer espécie, perecível ou não;
- m) Quaisquer tipos de animais.

- 23.6 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Repatriação Médica - (Regresso Sanitário):**
- Regresso sanitário não decorrente de acidente pessoal ou enfermidade atestados por médico.
- 23.7 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Garantia de Viagem de Regresso / Regresso Antecipado por Falecimento de Parente de 1º Grau – (Retorno do Segurado):**
- Retorno do segurado por eventos não descritos no item 8.1.
- 23.8 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Morte Acidental - (Morte Acidental em Viagem):**
- Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;
  - Acidentes cardiovasculares, acidente vascular cerebral (AVC), aneurisma, síncope, apoplexia, epilepsia e acidentes médicos, quando não decorrentes de acidente coberto; e
  - Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que suas sequelas tenham se manifestado durante sua vigência.
- 23.9 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Invalidez Permanente por Acidente – (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem):**
- Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente pessoal coberto;
  - Acidentes cardiovasculares, acidente vascular cerebral (AVC), aneurisma, síncope, apoplexia, epilepsia e acidentes médicos, quando não decorrentes de acidente coberto; e
  - Cirurgias plásticas ou tratamentos estéticos, exceto se tiver finalidade comprovadamente restauradora de dano provocado por acidente pessoal coberto.
- 23.10 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Despesas por Atraso de Bagagem – (Atraso de Bagagem):**
- Danos ao conteúdo da bagagem;
  - Danos à óculos, lentes de contato e qualquer aparato bucal;
  - Jóias, peles, relógios, títulos, apólices e dinheiro (inclusive cheques de viagem).
- 23.11 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Despesas Médicas e/ou Hospitalares para Gestantes:**
- Partos ocorridos após a 32ª semana de gestação (entenda-se parto normal, cirúrgico, induzido e outros), inclusive eventuais complicações, quando não decorrente de acidente pessoal coberto;
  - Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
  - Aparelhos que se referem a órteses de qualquer natureza e a prótese de caráter permanente, salvo as próteses pela perda de dentes naturais;
  - Serviços, fornecimentos ou tratamentos, incluindo qualquer período de internação hospitalar, que não tenham sido recomendados, aprovados e certificados como estritamente necessários pelo médico;
  - Exames físicos, de laboratório ou radiográficos de rotina e/ou preventivos que não sejam estritamente necessários e que não sejam consequência direta de uma enfermidade ou acidente coberto pelo seguro;
  - Compra de medicamentos.

- 23.12 Além dos Riscos Excluídos de Todas as Coberturas, estão excluídos ainda da cobertura de Cancelamento/Interrupção de Viagem - Total**
- a) Eventos não denunciados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento que motivou o cancelamento;
  - b) Uso de drogas, toxicomania ou utilização de medicamentos sem ordem médica;
  - c) Casos em que seja requisito de imigração, a falta de um visto de entrada ao país de destino, o qual deve ter sido emitido com data anterior à ocorrência do fato que tenha dado origem ao cancelamento;
  - d) Quando o cancelamento for resultado de um voo fretado cancelado;
  - e) Cancelamento e ou alterações de datas de eventos profissionais e esportivos, ou eventos particulares (como casamentos), para grupos (acima de 3 pessoas), onde o cancelamento / alteração seja motivado pelo fornecedor (Operadora / Agência etc);
  - f) Taxas, multas e diferenças tarifárias oriundas de re-emissão/remarcação de passagens, hospedagem, embarques marítimos e demais itens de viagem não estará cobertos pelo presente seguro, salvo nos casos onde forem aplicadas com a finalidade de impedir/evitar um cancelamento total da viagem e desde que os valores incidentes sejam inferiores aos valores previstos no contrato para o respectivo cancelamento.
  - g) Locação de imóveis de veraneio / férias
  - h) Cancelamento de Viagem em decorrência de alterações de data e/ou destinos pelo fornecedor (Agente, Operador, Hotel, Cia Aérea, Cia Marítima, etc.), e/ou pela incapacidade do fornecedor em honrar a viagem contratada.

**24. Critérios de Aceitação**

Para segurados acima de 75 anos, haverá acréscimo de 25% do valor do prêmio em todos os planos (com exceção dos planos de longa estadia).

Para segurados acima de 45 anos, haverá acréscimo de 50% do valor do prêmio, para os planos de longa estadia.

**25. Carência do Seguro**

Não há carência para todas as coberturas do seguro.

**26. Franquia do Seguro**

**Cancelamento/Interrupção de Viagem – Total:** Em caso de desistência da viagem ou outro motivo distinto dos enumerados no item 21.1, será aplicada a franquia de 30% sobre a perda irre recuperável dos depósitos gastos e pagos antecipadamente pela viagem.

**26.1** Não há franquia para as demais coberturas do seguro.

**27. Pagamento de Prêmios**

Os prêmios deste seguro serão pagos à vista em data anterior ao início da viagem coberta.

**A falta de pagamento do prêmio à vista implicará o cancelamento do seguro.**

**28. Beneficiários**

Para indicação de beneficiários para pagamento da indenização, entrar em contato no e-mail [canalamigo@qbe.com.br](mailto:canalamigo@qbe.com.br) para preenchimento do formulário. Quando não mencionado os beneficiários da indenização estes serão definidos conforme legislação em vigor.

**29. Cancelamento do Seguro**

**29.1 Os Bilhetes de Seguro não poderão ser cancelados durante a vigência pela sociedade seguradora sob a alegação de alteração da natureza dos riscos.**

29.2 **O seguro só poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes contratantes.**

29.3 **No caso de rescisão total ou parcial do seguro, a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:**

- I. Antes do início da viagem coberta: A Seguradora reterá, no máximo, os emolumentos.
- II. Após o início da viagem coberta: A Sociedade Seguradora poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

### 30. Sinistros

Ocorrendo sinistro, a **Central de Atendimento a Sinistros** deve ser comunicada direta e imediatamente **através dos números +54 11 4348 4711 (em qualquer lugar do mundo) ou 0800 727 2076 (Brasil)** e enviar os documentos necessários para análise dos eventos.

A partir da entrega da documentação básica para a liquidação de sinistros de cada cobertura, a seguradora tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a sua liquidação, facultando-se à sociedade seguradora, no caso de dúvida fundada e justificada, a solicitação de outros documentos além dos acima elencados.

**No caso de solicitação de documentação o prazo para liquidação de sinistro sofrerá suspensão, assim, a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.**

**O não pagamento da indenização no prazo estabelecido no plano implicará na aplicação de juros de mora de 1% (dois por cento) ao mês a partir desta data, sem prejuízo de sua atualização, nos termos da legislação específica.**

**Os valores relativos às obrigações decorrentes do presente seguro, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação e de juros acima descritos, quando os prazos para pagamento não forem cumpridos nos termos destas condições.**

**Os documentos deverão ser entregues à Seguradora em vias originais ou cópias autenticadas.**

#### 30.1 Documentos Básicos – Todas as Coberturas

**Todos os documentos solicitados, são individuais de cada passageiro reclamante:**

- a) Cópia simples do RG, CPF ou CNH do segurado reclamante;
- b) Cópia simples do comprovante de residência (qualquer comprovante de residência atual em nome do segurado reclamante, com prazo máximo de 90 dias. Na ausência deste, enviar declaração de residência assinada).
- c) Cópia simples do Bilhete de Seguro dos segurados reclamantes.
- d) Formulário de Aviso de Sinistro, com dados bancários do segurado, devidamente preenchido e assinado pelo Segurado ou seu representante, no caso de falecimento ou impossibilidade médica do mesmo;

#### 30.2 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Assistência Médica Acidente e Doença – Internacional / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica – (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem ao Exterior):

- a) Laudo Médico constatando a necessidade da devida Remoção Médica;
- b) Autorização de Crédito em conta corrente.

- 30.3 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Assistência Médica Acidente e Doença – Brasil / Assistência Odontológica / Assistência Médica para Doença Preexistente Crônica – (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas em Viagem Nacional):**
- a) Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
  - b) Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
  - d) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos necessários.
- 30.4 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Assistência Médica para Esportes - (Despesas Médicas, Hospitalares e/ou Odontológicas Multi Esportes):**
- a) Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
  - b) Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas;
  - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
  - d) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos necessários.
- 30.5 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Assistência Farmacêutica – (Despesas Farmacêuticas):**
- a) Relatórios do médico assistente e exames relacionados com a lesão coberta, realizados para atendimento emergencial do Segurado;
  - b) Comprovantes originais das despesas com medicamentos;
  - c) Cópia dos documentos de identificação do segurado: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de endereço (conta de água, luz, gás ou telefone fixo, com prazo máximo de 90 dias);
  - d) Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação do Segurado, em caso de acidente com veículo que estivesse sendo dirigido pelo mesmo;
- 30.6 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Remoção e Repatriação Inter hospitalar – (Traslado Médico):**
- a) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos necessários indicando a necessidade do Traslado Médico;
  - b) Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas.
- 30.7 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Repatriação Médica - (Regresso Sanitário):**
- a) Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
  - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
  - c) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos necessários indicando a necessidade do Regresso Sanitário;
  - d) Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas.

- 30.8 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Repatriação Funerária – (Traslado de Corpo):**
- Certidão de Óbito do Segurado;
  - Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas.
- 30.9 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Hospedagem Após Alta Hospitalar – (Prorrogação de Estadia em Hotel):**
- Relatórios Médicos indicativos do quadro clínico apresentado pelo Segurado bem como os motivos que impediram o retorno ao Brasil;
  - Notas Fiscais originais das despesas de hospedagem;
- 30.10 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Garantia de Viagem de Regresso / Regresso Antecipado por Falecimento de Parente de 1º Grau – (Retorno do Segurado):**
- Mesmos documentos necessários a Liquidação do Sinistro do Evento Coberto;
  - Contrato de prestação de serviço;
  - Comprovante de pagamento da nova passagem adquirida, bem como as passagens e/ou comprovantes de compra da internet e passagens anteriores;
  - Boletim de ocorrência policial e laudo do corpo de bombeiros, no caso de sinistro ocorrido por incêndio ou roubo na residência;
  - Relatório médico indicativo do quadro clínico apresentado pelo segurado ou acompanhante ou familiar, bem como a recomendação de retorno ao Brasil, no caso de sinistro ocorrido por enfermidade.
- 30.11 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Envio de Acompanhante – (Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada):**
- Passagens Aéreas Originais com os respectivos comprovantes de pagamentos;
- 30.12 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Assistência Legal por Acidente de Trânsito – (Assistência Jurídica):**
- Cópia da Ocorrência emitida pela autoridade competente local, comprovando a ocorrência do Acidente;
  - Cópias dos documentos de defesa emitidos ou de audiências em que houve a participação do advogado contrato;
  - Recibos originais dos honorários do advogado, contendo a identificação do profissional para exercício da profissão;
- 30.13 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Transferência do Pagamento de Fiança – (Fiança e Despesas Legais):**
- Cópia da Ocorrência emitida pela autoridade competente local, comprovando a prisão ou detenção indevida;
  - Comprovantes originais do pagamento de fiança ou de custas processuais;
- 30.14 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Morte Acidental - (Morte Acidental em Viagem):**
- Certidão de Óbito do Segurado;
  - Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado.

- 30.15 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de (Invalidez Permanente Parcial por Acidente) - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem:**
- Se for o caso, Boletim de Ocorrência Policial;
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na hipótese do sinistro envolver veículo dirigido pelo Segurado;
  - Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas, diagnósticos necessários, grau e a data da invalidez.
- 30.16 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Extravio de Bagagem – (Seguro de Bagagem):**
- Cópia do Voucher;
  - Relatório comprobatório de perda emitida pela companhia transportadora responsável (PIR - Property Irregularity Report), que ateste o peso, em quilogramas, da bagagem perdida;
  - Tiquete de bagagem original;
  - Recibo de indenização emitido pela Companhia Transportadora.
- 30.17 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Cancelamento de Viagem Plus Reason – (Cancelamento/Interrupção Plus Reason ou Alteração de Viagem):**
- Documento que comprove o vínculo familiar do segurado com o sinistrado (pessoa que sofreu o óbito ou a internação), sendo:
    - Se pais ou filhos do segurado:** cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF.
    - Se cônjuge do segurado:** cópia do RG e CPF. Certidão de casamento atualizada (tirada do cartório após a ocorrência do evento). Caso não seja possível emitir a certidão atualizada, enviar a Certidão de Casamento e a Declaração de União Estável Particular. Caso não possua Certidão de Casamento, enviar Declaração de União Estável Pública Atualizada (elaborada em cartório).
    - Se irmão do segurado:** cópia do RG e CPF do irmão e dos pais.
  - Carta informando o valor da multa cobrada devido ao cancelamento, sendo:
    - Viagem Marítima: documento emitido pela empresa marítima;
    - Viagem Aérea + Terrestre: cópia do contrato onde consta a descrição do pacote adquirido e valor da viagem e carta da agência de viagens em papel timbrado e com assinatura do responsável informando o valor da multa, bem como confirmações dos fornecedores sobre a multa aplicada (e-mails).
- 30.17.1 Além dos documentos acima informados, enviar em caso de:**
- Cancelamento por morte do segurado, parentes de primeiro grau ou substituto profissional:
    - Cópia da certidão de óbito.
  - Cancelamento por internação do segurado, parentes de primeiro grau ou substituto profissional:
    - Relatório de internação hospitalar, com data de internação, data da alta médica, CID – Código Internacional de Doença e informações do paciente;
    - Relatório médico informando o período necessário de repouso.
  - Cancelamento por Notificação Judicial do Segurado:
    - Cópia da notificação judicial;
  - Cancelamento por Quarentena do Segurado:
    - Declaração da autoridade sanitária informando que o segurado deverá permanecer em quarentena, bem como informando a doença que o colocou em tal situação.
  - Morte do familiar de até terceiro grau de parentesco:

- Cópia da Certidão de óbito;
- Documentação que comprove grau de parentesco.
- f) Prejuízos graves na residência ou local de trabalho do segurado;
  - Cópia do Boletim de ocorrência com descrição do ocorrido.
- g) Demissão laboral do segurado;
  - Cópia da rescisão de trabalho informando a data da demissão.
- h) Incorporação a um novo posto de trabalho, em uma empresa distinta, com contrato de trabalho;
  - Declaração original da empresa informando a data da incorporação.
- i) Carta de cancelamento de férias emitida pela empresa do segurado;
  - Declaração original da empresa informando sobre o cancelamento das férias.
- j) Convocação como parte ou testemunha de um tribunal ou membro de júri;
  - Cópia da intimação recebida pelo tribunal, constando nome e data para apresentação.
- k) Apresentação a provas para concurso público;
  - Comprovante da data da prova
- l) Nomeação para cargo concursado;
  - Cópia do diário oficial com a nomeação para o cargo.
- m) Convocação como membro de mesa eleitoral;
  - Comprovante da convocação do TRE (tribunal regional eleitoral).
- n) Requerimento legal antes do início da viagem (convocação/intimação irrefutável);
  - Comprovante do requerimento legal.
- o) Cancelamento de um acompanhante por qualquer causa coberta (garante o pagamento do suplemento individual e as despesas individuais por desaparecimento do grupo mínimo);
  - Carta esclarecendo o motivo do cancelamento do acompanhante.
- p) Roubo de documentação ou bagagem, que impossibilita o segurado de iniciar sua viagem;
  - Cópia do boletim de ocorrência descrevendo os fatos.
- q) Não admissão de passageiro/visto solicitado no Brasil, ou seja, notificação de recusa emitido pelo país de destino;
  - Cópia do passaporte com o visto negado.
- r) Avaria ou acidente no veículo de propriedade do segurado ou de seu cônjuge, que impeça o segurado de iniciar sua viagem;
  - Carta esclarecendo o ocorrido;
  - Cópia do documento do veículo em nome do segurado ou cônjuge;
  - Comprovante da avaria no veículo que impossibilitou chegar ao aeroporto (nota de conserto do carro);
  - Em caso de veículo de propriedade do cônjuge enviar cópia da certidão de casamento;
  - Cópia boletim de ocorrência descrevendo os fatos em caso de acidente de trânsito;
- s) Prorrogação de contrato laboral;
  - Declaração original da empresa informando sobre a prorrogação de contrato laboral.
- t) Translado forçado de trabalho, com deslocamento superior a três meses;
  - Declaração original da empresa informando sobre o translado forçado.
- u) Chamada inesperada para intervenção cirúrgica.
  - Relatório do médico assistente do segurado informando diagnóstico e motivo de cirurgia de urgência.
- v) Cancelamento do casamento do segurado;
  - Comprovante do cancelamento do casamento emitido pelo cartório.
- w) Separação/divórcio do segurado;
  - Certidão de casamento com a averbação do divórcio.



- x) Gravidez contraída após a data de aquisição da viagem:
  - Exame comprobatório da gravidez ocorrida posterior à compra da viagem.
- y) Complicação na gravidez ou aborto.
  - Relatório do médico obstetra da segurada informando sobre a complicação na gravidez/aborto
- z) Reprovação de matérias do segurado ou familiar de primeiro grau de parentesco:
  - Comprovante emitido pelo colégio/universidade confirmando a reprovação.
- aa) Compensação por mudança de datas de provas, trabalhos, apresentações do segurado ou familiar de primeiro grau de parentesco.
  - Comprovante emitido pelo colégio/universidade/empresa, confirmando a mudança das provas/ trabalhos ou apresentações.
- bb) Alteração de Viagem
  - Comprovante da solicitação da remarcação da data da viagem;
  - Comprovante da multa de remarcação da viagem;
  - Comprovante da compra da nova viagem.

**30.18 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Despesas por Atraso de Bagagem – (Atraso de Bagagem):**

- a) Bilhete aéreo ou do meio de transporte do trecho onde houve o extravio;
- b) Tiquetes de Bagagem originais referentes a todos os volumes despachados, (no caso de companhias aéreas com os respectivos pesos registrados);
- c) Comprovação da comunicação do ocorrido às autoridades competentes;
- d) P.I.R – Property Irregularity Report, original, para ocorrências com empresas aéreas, atestando o peso da bagagem;
- e) Relatório de Irregularidades da empresa transportadora para transportes marítimos, terrestres e ferroviários;
- f) Cópia dos documentos de identificação do segurado: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de endereço (conta de água, luz, gás ou telefone fixo, com prazo máximo de 90 dias);
- g) Comprovante original dos gastos com itens de primeira necessidade e objetos de higiene pessoal, considerados imprescindíveis.

**30.19 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Despesas por Atraso de Voo – (Atraso de Voo):**

- a) Cópia da passagem aérea e do cartão de embarque;
- b) Comproverantes originais de despesas com alimentação e hospedagem;
- c) Declaração da companhia aérea confirmando o atraso e número de horas;

**30.20 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Despesas Médica e/ou Hospitalares para Gestantes:**

- a) Boletim de Ocorrência Policial, se houver;
- b) Notas fiscais e outros comprovantes originais das despesas efetuadas;
- c) Relatório ou laudo preenchido pelo profissional habilitado que prestou o atendimento, com as especificações técnicas e diagnósticos necessários.

**30.21 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Extensão de Hospedagem por Cancelamento de Voo:**

- a) Cópia da passagem aérea e do cartão de embarque;
- b) Comproverantes originais de despesas com hospedagem;
- c) Declaração da companhia aérea confirmando o cancelamento do voo;

**30.22 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Acompanhamento de Menores - (Acompanhante para o retorno de menores):**

- a) Certidão de Óbito do Segurado cujo falecimento tenha motivado o retorno do(s) menor(es);
- b) Prontuário do hospital e relatório do médico assistente que comprove a doença ou lesão do segurado cuja internação hospitalar tenha motivado o retorno do(s) menor (es) ;
- c) Cópia dos documentos de identificação da pessoa adulta, designada pela família do segurado: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento e comprovante de endereço (conta de água, luz, gás ou telefone fixo, com prazo máximo de 90 dias);
- d) Contrato de prestação de serviços e o voucher;
- e) Comprovante das passagens adquiridas, bem como o comprovante de valores das mesmas.

**30.23 Além dos documentos básicos listados acima, são necessários ainda para a cobertura de Cancelamento/Interrupção de Viagem – Total**

- a) Documento do pedido de cancelamento da viagem;
- b) Documento que comprove o vínculo familiar do segurado com o sinistrado (pessoa que sofreu o óbito ou a internação), sendo:
  - **Se pais ou filhos do segurado:** cópia do RG ou Certidão de Nascimento e CPF.
  - **Se cônjuge do segurado:** cópia do RG e CPF. Certidão de casamento atualizada (tirada do cartório após a ocorrência do evento). Caso não seja possível emitir a certidão atualizada, enviar a Certidão de Casamento e a Declaração de União Estável Particular. Caso não possua Certidão de Casamento, enviar Declaração de União Estável Pública Atualizada.
  - **Se irmão do segurado:** cópia do RG e CPF do irmão e dos pais.
- c) Carta informando o valor da multa cobrada devido ao cancelamento, sendo:
  - **Viagem Marítima:** documento emitido pela empresa marítima;
  - **Viagem Aérea + Terrestre:** cópia do contrato onde consta a descrição do pacote adquirido e valor da viagem e carta da agência de viagens em papel timbrado e com assinatura do responsável informando o valor da multa.
- d) Cancelamento por **Falecimento** do segurado, pais, cônjuge, filhos ou irmãos, avós, companheiro, nora, genro, sogro (a), tio (a), cunhado (a), sobrinho (a), companheiro de viagem, substituto profissional, enviar:
  - Cópia da Certidão de Óbito;
  - Documento comprovando grau de parentesco com segurado;
- e) Cancelamento por **Internação** do segurado, pais, cônjuge, filhos ou irmãos, avós, companheiro, nora, genro, sogro (a), tio (a), cunhado (a), sobrinho (a), companheiro de viagem, substituto profissional, enviar:
  - Relatório de internação hospitalar contendo: data da internação (baixa médica), data da saída (alta médica), CID – Código Internacional de Doença e Informações do Paciente);
  - Relatório médico informando o período necessário de repouso.
  - Documento comprovando grau de parentesco com segurado;
- f) Cancelamento por **Incapacidade Médica Total ou Parcial por Acidente ou Doença** do titular clinicamente declarada que iniba a locomoção ou gere prostração, complicação em gravidez ou aborto do segurado, cônjuge ou companheiro permanente:
  - Relatório médico detalhado da doença/acidente com descrição, diagnóstico e CID, informando o período necessário de repouso.
- g) Cancelamento por **parto/aborto** do segurado, cônjuge e/ou companheiro permanente do segurado:
  - Atestado médico informando a data do parto ou em caso de aborto informando a data do ocorrido;
- h) Cancelamento por **Notificação Judicial** do segurado:

- Cópia da notificação judicial.
- i) Cancelamento por **Notificação para Concurso Público** do segurado:
  - Cópia da notificação/edital do concurso público.
- j) Cancelamento por **Demissão, Cancelamento de Férias, Mudança de Emprego, Prorrogação de Contrato de Trabalho, Traslado Profissional Forçado e Superior a 3 (três) meses** do segurado ou substituto profissional:
  - Carta original em papel timbrado da empresa assinado pelo superior hierárquico ou responsável pela empresa informando o motivo.
- k) Cancelamento por **Quarentena** do segurado:
  - Declaração da autoridade sanitária informando que o segurado deverá permanecer em quarentena, bem como informando a doença que o colocou em tal situação.
- l) Cancelamento por motivo de **Cancelamento do Casamento, Anulação, Separação ou Divórcio** do segurado:
  - Petição e documentos que comprovem o fato.
- m) Cancelamento por **Sinistro Residencial**:
  - Boletim de Ocorrência Policial / Bombeiros;
  - Carta de próprio punho descrevendo o ocorrido.
- n) Cancelamento por motivo de **Cancelamento ou Interrupção de Viagem do Companheiro de Viagem ou Sócio**:
  - Documentos que comprovem o motivo do cancelamento da viagem do companheiro de viagem ou sócio;
  - Comprovação de vínculo de sociedade (cópia do Contrato Social).
- o) Cancelamento por **Perda e Roubo de Documentos ou Bagagem** que impossibilite a viagem ou interrompa a viagem:
  - Boletim de Ocorrência Policial;
  - Carta de próprio punho descrevendo o ocorrido.
- p) Cancelamento por **Avaria ou Acidente em Veículo** do titular ou cônjuge que impossibilite ou interrompa a viagem:
  - Boletim de Ocorrência;
  - Carta de próprio punho descrevendo o ocorrido.
- q) Cancelamento por **Desastres Naturais**:
  - Notícias sobre o desastre com detalhes (local, data, descrição).

### 31. Demais Condições

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome, CNPJ ou CPF.

A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco.

O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

As especificações do bilhete de seguro, apresenta as principais características do produto. Maiores esclarecimentos encontram-se nas Condições Gerais que regem este seguro que estão à disposição e em poder do Representante, **ou através do site [www.qbe.com.br](http://www.qbe.com.br).**

#### Serviços de Assistência

Para solicitação dos serviços de assistência, a empresa coloca-se à disposição do segurado uma Central de Atendimento nos telefones **+54 11 4348-4711 (em qualquer lugar do mundo) ou 0800 727 2076 (Brasil)**, disponível 24 horas por dia, 365 dias ao ano.

Se previamente acionada a central de atendimento e de acordo com a disponibilidade no momento, o segurado poderá receber o atendimento em uma rede credenciada sem custos ou poderá posteriormente solicitar o reembolso dos gastos de atendimento médico.

A central de assistência prestará atendimento em português. Durante o processo de atendimento a Central da Assistência 24 horas poderá exigir a apresentação do bilhete aéreo, marítimo ou e-ticket que comprove as datas da viagem.

Os serviços abaixo descritos têm sua aplicabilidade e limite monetário, faixa etária e abrangência geográfica de acordo com o plano adquirido.

Em relação a cada adesão, o direito a prestação dos serviços de assistência caducará automaticamente na data em que o usuário deixar de ter residência habitual no Brasil ou ainda na data e que cessar o vínculo com o seguro.

### Definições

**Usuário:** é a pessoa física titular de plano de Assistência a Pessoas, contratado junto à seguradora;

- **Acidente Pessoal:** é a ocorrência de fato exclusivamente externo súbito, danoso e imprevisível, involuntariamente causado, com data e local caracterizados, causador de lesões físicas que por si só e independente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a necessidade de tratamento médico/hospitalar de urgência;
- **Doença Súbita:** é a alteração aguda do estado de saúde do usuário com a evolução curta e nítida que, no momento do atendimento, acarreta sofrimento físico intenso ou risco imediato à vida, excluídos os casos de doenças crônicas ou preexistentes.
- **Domicílio do Usuário:** é o município de domicílio do usuário, no Brasil, constante no cadastro.

### Traslado ou Substituição de Executivo por Emergências:

No caso do beneficiário encontrar-se em viagem de negócios no exterior e ser hospitalizado por uma emergência médica grave (sujeita a apreciação da equipe médica da Assistência) que o impeça de prosseguir sua viagem profissional, a Vital Card se responsabilizará pelo custo de uma passagem aérea em classe econômica, sujeita à disponibilidade de assento, a outro funcionário designado pela empresa do segurado titular para substituí-lo.

Este benefício só poderá existir se for autorizado e totalmente tramitado pela Central de Assistência. O motivo da internação não deverá constar nas EXCLUSÕES. Não serão aceitos, posteriormente pedidos de reembolso, sob nenhuma justificativa.

### Transferência de Fundos

Durante a viagem, caso o passageiro seja assaltado ou fique sem recursos financeiros, o beneficiário do plano poderá indicar uma pessoa do Brasil para realizar uma transferência de um valor para a Vital Card, que repassará o montante ao passageiro, sem custo nenhum. Esta cobertura será aplicada uma única vez, qualquer que seja o prazo de validade do Plano de Assistência. O valor a ser transferido para o beneficiário deverá ser enviado para nossa Central de Assistência, por um terceiro ou familiar indicado pelo próprio beneficiário. A Vital Card arcará com os custos de uma transferência internacional em caso de necessidade. A transferência deverá ser feita por uma pessoa do Brasil para a central, ou seja, esta não arca com a transferência, e sim com os custos da transação financeira.

### Informações de concierge

Os serviços de concierge disponíveis são:

- A) Central de recados
- B) Reservas de Bilhetes para Espetáculos, Shows e Teatros
- C) Envio de Flores
- D) Reservas de Restaurantes
- E) Indicação de salão de beleza
- F) Indicação de Shopping Center

Todas as despesas decorrentes dos eventuais serviços que forem organizados pela Central de Assistência, ficarão a cargo e sob responsabilidade do titular do seguro que o solicitar. Esta cobertura somente é válida durante a vigência do seguro.

### Auxílio na Localização de bagagem

No caso de roubo ou extravio de bagagens em voo regular, enquanto sob responsabilidade da Cia. Aérea Transportadora, a Vital Card assistirá ao usuário, se solicitada, na respectiva participação às autoridades. Tanto no caso de roubo como no de perda ou extravio dos ditos pertences, se encontrados, a Vital Card encarregar-se-á de seu envio até o local onde o usuário se encontre ou até a sua residência habitual, em tarifa de transporte regular, desde que os pertences se encontrem devidamente embalados e transportáveis e desde que observadas as seguintes condições:

- A obrigação do usuário de comunicar imediatamente o fato à Companhia Aérea e obter uma prova por escrito desta notificação (Formulário P.I.R. - Property Irregularity Report);
- A obrigação do usuário de entrar em contato com a Vital Card, informando o fato em até 3 (três) dias depois do ocorrido.

**Limite:** Conforme plano contratado.

### Orientação em Caso de Perda de Documentos

No caso de perda ou roubo de documentos indispensáveis ao prosseguimento da viagem, do usuário e/ou de seus acompanhantes, a Vital Card prestará informação sobre os órgãos competentes para obtenção de passaporte ou outras medidas necessárias.

**Para mais informações e em caso de dúvidas, ligue para +54 11 4348 4711 (em qualquer lugar do mundo) ou 0800 727 2076 (Brasil)**

Representante:



Schulz - Ingá Turismo Ltda. - EPP  
CNPJ: 04.628.135/0001-57

Seguradora:



QBE Brasil Seguros S/A  
CNPJ: 96.348.677/0001-94  
Registro SUSEP: 594-1

Administração:



STZ Corretora de Seguros Ltda.,  
CNPJ: 12.353.171/0001-83  
Registro SUSEP: 10.0688185

Assistência:

ASSISTENCIA



QBE Travel Insurance

QBE Travel Insurance